



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

**PORTARIA Nº 30, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

*Institui e nomeia o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da norma contida no art. 8º da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

Considerando a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG).

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - Acompanhar todo o processo de implantação da LGPD no âmbito dos documentos, protocolos e processos do CREFITO-4 MG;
- II - Fazer cumprir e executar o disposto na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do CREFITO-4 MG;
- III - Atuar seguindo os fundamentos de respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria, através de empresa especializada, devidamente contratada pelo CREFITO-4 MG pelo competente processo licitatório; e

V - Dar apoio técnico e normativo para responder aos questionamentos recebidos no CREFITO-4 MG por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste Conselho.

Art. 3º Ficam nomeados(as) para o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do CREFITO-4 MG os(as) seguintes colaboradores(as):

- I - Flávia Massa Cipriani Coelho – Conselheira do CREFITO-4 MG;
- II - João Paulo Alves Soares – Técnico de Arquivo do CREFITO-4 MG;
- III - Márcio Fraga Álvares – Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação do CREFITO-4 MG;
- IV - Marília Figueiredo Alvares da Silva Ruggio – Assessora Jurídica do CREFITO-4 MG; e
- V - Patrícia Aparecida Ferreira Bastos – Coordenadora de Gestão de Pessoas do CREFITO-4 MG.

Art. 4º O Presidente do CREFITO-4 MG poderá nomear colaboradores(as) *ad hoc* para auxiliar o Comitê em questões específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



ANDERSON LUÍS COELHO